



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 6, DE 2014

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Irlanda e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Irlanda, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º.** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A República da Irlanda, cujo regime de governo é parlamentarista, possui forte propensão ao multilateralismo e ao pacifismo, professando opção pelo desarmamento e opondo-se às intervenções militares, salvo se tuteladas por operações das Nações Unidas. Valores que a aproximam do Brasil e provêm as bases para que os dois países intensifiquem o relacionamento e estreitem os laços de amizade.

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Irlanda adensaram-se nos últimos anos. Com efeito, o Brasil abriu a sua Embaixada em Dublin em 1991, enquanto a Irlanda inaugurou a sua em Brasília em 2001.

Assim, entre 2007 e 2012, houve acréscimo de 26,9% dos fluxos comerciais, passando de 771,4 a 1.057 milhões de dólares, sendo entretanto o saldo da balança comercial desfavorável ao Brasil. Basicamente, o Brasil importa manufaturados da Irlanda, com destaque para produtos farmacêuticos, químicos orgânicos, instrumentos médicos e máquinas mecânicas. Já nossas exportações compõem-se de 52,5% de manufaturados, 47% de produtos básicos e 0,5% de semi-manufaturados. Envolvem sobretudo aviões, resíduos industriais alimentares, minérios, fumo e carnes.

Esse cenário, evidentemente, sofreu alguns reveses com a situação econômica irlandesa, que passa por época de implementação de medidas austeras negociadas com o Fundo Monetário Internacional, a União Europeia e o Banco Central Europeu. Contudo, importa registrar que a Irlanda tem concluído com sucesso seu ajuste econômico após receber 85 bilhões de euros para salvaguardar seu sistema bancário e fiscal, bem como garantir reformas estruturais.

Destaca-se também a cooperação entre a Irlanda e o Brasil no setor educacional, com programas universitários na área de nanotecnologia aplicada à medicina e à exploração do petróleo, bem como em física aplicada.

Ademais, no programa Ciência sem Fronteiras, a Irlanda ofereceu 4.000 vagas em universidades e institutos tecnológicos na modalidade graduação-sanduíche, incrementando população brasileira naquele país que, hoje, atinge cerca de 18.000 pessoas.

A diplomacia parlamentar, moderna forma de interlocução entre Estados soberanos, tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo.

No caso ora proposto, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Irlanda irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países. Em face de tais possibilidades, acreditamos incumbir a esta Casa Parlamentar, diante de perspectiva alvissareira de aprofundamento de tão promissora parceria, que se instrumentalizem todos os canais cabíveis para incentivar as relações bilaterais.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo dê sua contribuição – nos limites de suas competências constitucionais, e valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar – para realizar todo o potencial que a maior aproximação entre Brasil e Irlanda pode comportar, pelo que esperamos granjear o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões,

Senador **FLEXA RIBEIRO**

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)*

Publicado no **DSF**, de 26/2/2014.

---

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF  
**OS: 10525/2014**